



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO VEREADOR KLEBIS MARCIANO  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONES: (66) 3486-1266 – 3486-1241  
E-mail: vereadorklebismarciano@gmail.com  
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

INDICAÇÃO N° \_\_\_\_\_, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhora Presidente,

O Vereador subscritor, com base nos arts 119 e 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer à Mesa Diretora o encaminhamento do presente expediente indicatório ao Senhor Prefeito Municipal, para que use suas prerrogativas e solicite aos órgãos responsáveis a **conceder o abono do FUNDEB para os Profissionais da Educação de Pedra Preta-MT.**

#### JUSTIFICATIVA

Essa indicação é de suma importância, pois conforme prevê o artigo 212 da Constituição Federal, os municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, sob pena de crime de responsabilidade.

A fim de assegurar a valorização dos profissionais da educação básica, a Emenda Constitucional nº 108/2020 e os artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 14.113, inseriu no corpo constitucional o art. 212-A, estabelecendo que 70% dos recursos do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento de salários.

O Novo FUNDEB inovou a metodologia de investimento em folha para os profissionais da educação básica e elevou para pelos menos 70%, diferente do modelo anterior, que o percentual mínimo era de 60%, por consequência, houve um incremento de, no mínimo, 10% de recursos do Fundo para aplicação em salários dos profissionais da educação. A pandemia de COVID e a Lei Complementar nº 173/2020 não podem ser invocadas como justificativas ao descumprimento da Constituição da República e sua regulamentação.

Com a nova metodologia o Fundo de cada ente federado, no ano de 2021, está superavitário, sendo que este recurso deve ser aplicado em folha, ainda no ano em exercício e destinados, exclusivamente, para recomposição do piso salarial.

O saldo positivo na conta bancária em que tramitam os recursos do FUNDEB indica que a valorização profissional não vem sendo cumprida em sua íntegra.

Para que não haja prejuízo aos profissionais da educação, duas medidas urgentes, orientadas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação-CNTE, precisam ser adotadas, assegurando o repasse desses recursos quem de direito: a transferência de até 10% da subvinculação e dos demais recursos do FUNDEB para o ano de 2022 e o pagamento de abono salarial diretamente aos profissionais da educação, com o valor que exceder os 10%.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO VEREADOR KLEBIS MARCIANO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONES: (66) 3486-1266 – 3486-1241  
E-mail: vereadorklebismarciano@gmail.com  
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Para a transferência de até 10% da subvinculação e dos demais recursos do FUNDEB para o ano de 2022, necessário fazer a abertura de crédito adicional (artigo 25, parágrafo 3º da Lei 14.113) e solicitar a autorização do TCE/MT.

Por fim, o Tribunal de Contas de Mato Grosso por meio da Resolução de Consulta nº 18/2021-TP já se posicionou no sentido de que, é possível o aumento de despesas com pessoal, durante o período de vedação da LC 173/2020, exclusivamente para contemplar os profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme prevê o artigo 212-A, da Constituição Federal, acrescido pela EC 108/2020, em razão do princípio da Supremacia da Norma Constitucional, desde que observados os limites e controles para a criação e aumento da despesa com pessoal previstos no ordenamento jurídico, de modo que, o pagamento de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter provisório e excepcional, quando a medida tiver o objetivo de assegurar aos referidos profissionais a percepção de, no mínimo, 70% dos recursos anuais do Novo Fundeb, necessitando de lei autorizativa específica, que deve dispor sobre o seu valor, forma de pagamento e critério de partilha.

**Klebis Marciano**  
Vereador – PT

**Clayton Ferreira**  
Vereador - DC

**João Marco**  
Vereador-DC

**Professora Cidinha**  
Vereadora - PSC

**Rose Pires**  
Vereadora-MDB

**Samuel Cabral**  
Vereador - PSL